



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA CREMEB Nº 37/2022

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 10.911](#), 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** as [Leis n.º 8.666/93](#) e [14.133/21](#) e o disposto nos Artigos 22, 24 e 28 do Regulamento de Administração Financeira e Contábil dos Conselhos de Medicina, aprovado pela [Resolução CFM n.º 1.998, de 10 de agosto de 2012](#), elaborado respeitando os princípios da legalidade, da economicidade, da impessoalidade, da publicidade e da moralidade pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no [Decreto n.º 3.555](#), de 08 de agosto de 2000, na [Lei n.º 10.520](#), de 17 de julho de 2002 regulamentado na forma eletrônica pelo [Decreto 10.024/2019](#) de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências., para aquisição de bens e serviços comuns;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os dispositivos legais acima citados, o Pregoeiro é o responsável pelo procedimento adotado para a realização da licitação pela modalidade de Pregão, sendo necessária a nomeação de uma equipe de apoio.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os empregados **SANDRA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 1015, **CARLA CORREIA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 644 e **ANDERSON CABRAL LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 408 **como Pregoeiros** e os empregados **SANDRO SALES ARAUJO**, matrícula nº 1016 e **CARLOS MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 1127, como **Membros Efetivos da Equipe**





**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

**de Apoio**, objetivando a formalização dos processos licitatórios abertos no âmbito desta Entidade, na modalidade denominada Pregão, tanto na forma Eletrônica, quanto na forma Presencial.

**Parágrafo primeiro** - Caberão aos Pregoeiros, **em especial**:

**I) Na forma eletrônica:**

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**II) Na forma presencial:**

- a) credenciar os interessados;
- b) receber os envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação;
- c) abrir os envelopes das propostas de preços, examiná-las e classificar os proponentes;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço ou maior desconto;
- e) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- f) elaborar a ata;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;





**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- h) receber, examinar e decidir sobre recursos;
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

**Parágrafo segundo** - Caberão aos membros da equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar a pregoeira em todas as fases do processo licitatório.

**Parágrafo terceiro** - A investidura da pregoeira e dos membros da equipe de apoio será de **01/09/22** a **01/09/23**.

**Art. 2º** - Designar os empregados **SANDRA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 1015, **CARLA CORREIA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 644 **ANDERSON CABRAL LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 408, **SANDRO SALES ARAUJO**, matrícula nº 1016 e **CARLOS MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 1127, para, sob a presidência da primeira, **comporem, como membros efetivos, a Comissão Permanente de Licitação** do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia objetivando proceder a formalização dos processos de compras abertos no âmbito desta Entidade.

**Art. 3º** Designar o empregado **CLODOALDO SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 666, como **Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação e Membro Suplente da Equipe de Apoio do Pregão** do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, objetivando proceder a formalização dos processos licitatórios abertos no âmbito desta Entidade, nas eventuais ausências e impedimentos de membros efetivos.

**Parágrafo primeiro - Compete à Comissão de Licitação:**

- a) obedecer às disposições contidas na [Lei nº 8.666/1993](#) e suas alterações e a [Lei 14.133/2021](#);
- b) expedir editais de convocação;
- c) proceder abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação;
- d) indicar o vencedor do certame; e





**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

e) promover os meios administrativos e jurídicos necessários para o saneamento de eventuais pedidos de impugnação e/ou desclassificação de fornecedores.

**Parágrafo segundo** – A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de **01/09/22 a 01/09/23**.

**Parágrafo terceiro** – É vedada a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação no período subsequente.

**Art. 4º** Os Pregoeiros farão jus à gratificação de 20% e os membros efetivos da Equipe de Apoio do Pregão e da Comissão Permanente de Licitação farão jus à gratificação de 10% (dez por cento) do salário base, no mês que houver processo licitatório, independentemente da quantidade. O membro suplente também fará jus à citada gratificação quando for convocado para substituir membro efetivo. Tal gratificação não pode ser paga de forma cumulativa, nos termos do Normativo de Pessoal – Funções de Confiança.

**Parágrafo único** – Independentemente de o empregado ter sido designado simultaneamente como pregoeiro ou equipe de apoio ou como membro da Comissão Permanente de Licitação, a gratificação mensal não poderá ser acumulada em hipótese alguma.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando neste ato a [Portaria CREMEB nº 46/2021](#).

Salvador, 01 de setembro de 2022.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos  
Presidente

